LEI Nº 1.633, DE 11 DE AGOSTO DE 2.005

"Concede subvenção social ao Lar Santo Antonio e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) conceder no presente exercício, sob forma de subvenção social, ao Lar Santo Antonio, a importância de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), objetivando atender despesas de custeio da entidade durante o exercício de 2.005.

b) Abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) de acordo com a seguinte classificação técnica:

13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

13.02 – SETOR DE ENSINO PRÉ ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

335000 Transfer. a Instituições Privadas sem fins lucrativos ..... R$ 7.200,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236500362026 Subvenções Sociais ..... R$ 7.200,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro na importância de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

ARTIGO 3º: A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos no presente exercício até o dia 31 de Janeiro de 2006, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e cinco (11.08.2005).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal